

Recife/PE, 02 de Fevereiro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA/CE

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5.868.789 SDS/PE, empresa que representa a **EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, na “Aniversário de 133 anos de Emancipação Política de Tianguá”, no município de **Tianguá/CE**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
29/07/2023	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	***	01H30MIN	R\$ 130.000,00
TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

O pagamento será realizado em duas parcelas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato:

Justificativa:

a) O procedimento resultou em desconto do preço final para a Contratante (Conforme exigido no Acórdão 948/07 – Plenário);

O pagamento da primeira parcela garantirá a inclusão do município na agenda de show da contratada com a antecedência necessária para garantir a economia do contrato. Agendamentos em datas próximas ao evento comprometeria a data do evento e elevaria o custo da contratação.

b) Trata-se de prática de mercado para o objeto contratado (Conforme exigido no Acórdão 152/98 – 2ª Câmara);

LIMÃO com MEL



Na contratação de artista é praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show, visando garantir na agenda do artista a realização do evento, bem como arcar com os custos que precedem o evento.

c) quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato (Conforme exigido no Acórdão 35/00 – Plenário).

Na contratação de artista para realização de show, faz-se necessário o pagamento parcial, visando cobrir os custos para deslocar o artista e sua equipe de profissional, sendo de praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show.

d) Apresentação da garantia necessária para cumprimento do contrato (conforme exigido no Acórdão 1.442/03 – Plenário)

Medidas adotadas:

- Inclusão do contratado na agenda oficial de show do artista, com determinação da data e ampla divulgação da agenda, inviabilizando a formalização de outro contrato para data e hora deste contrato.
- Aplicação das punições cabíveis e declaração de inidôneo caso não seja realizado o show;
- Apresentação de Garantia contratual com cobertura do valor total pago antecipadamente;

II - 50%(cinquenta põe cento) logo após a realização do evento, no prazo de até 24h.

Atenciosamente,

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:035
62779410

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03562779410
Dados: 2023.02.03
18:51:19 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ 44.644.972/0001-94